LEI COMPLEMENTAR Nº 083/98 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS,Estado de São Paulo,**JOSÈ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO**,no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos,Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º- Fica criados os cargos públicos abaixo relacionados,sob o regime jurídico ùnico-estatutário,que serão providos mediante concurso público, e com a seguinte discriminação:

nº de vagas	cargo	carga/horária	REF.	VENCIMENTO
04	dentista	20	N-II	615,08
02	médico psiquiatra	20	N-I	659,01
04	auxiliar de campo	40	IV	215,88
10	médico clínico geral	20	N-I	659,01
02	médico otorrino	20	N-I	659,01
02	médico dermatologista	20	N-I	659,01
02	médico ultrassonografista	20	N-I	659,01
02	médico radiologista	20	N-I	659,01
02	farmacêutico bioquímico	20	N-III	585,80
02	técnico de enfermagem	40	XXI	248,52
01	advogado	20	N-IV	533,39

ARTIGO 2º- Fica extinto 01(um) cargo de advogado de provimento em comissão criado pela Lei nº 150/94,de 20 de janeiro de 1994.

Parágrafo Ùnico: Ficam extintos um cargo de engenheiro de provimento em comissão criado pela Lei nº 150/94,20.01.1994,bem como os 02(dois) cargos de engenheiro de provimento em comissão criados pela Lei nº.. 018/92,de 07 de maio de 1992.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente,suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "TONINHO VESSI"

JOSÈ FRANCISCO M. FERDINANDO

Prefeito Municipal

Publicada,Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal em data de 30 de dezembro de 1998.

JOSÉ FRANCISCO F PIZZI

Secretário de Gabinete